



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.355, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2017.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24.05.2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17.03.1964, para o exercício de 2017, com recursos próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 1.463.991,40 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme segue:

I - Médico-Assistencial:

- | | |
|--|------------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro - SAMU-SALVAR | R\$ 1.000.000,00 |
| b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | R\$ 112.920,00 |
| c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados | R\$ 2.820,00 |

II - Assistência Social:

- | | |
|--|----------------|
| a) Convênios FMAS | R\$ 328.000,00 |
| b) Contrapartida do CREAS | R\$ 100,00 |
| c) Contrapartida SAC - Pessoa Idosa | R\$ 8.160,00 |
| d) Contrapartida SAC - Pessoa Deficiente | R\$ 11.575,40 |
| e) Repasses Fundo Municipal Criança e Adolescente - FMCA | R\$ 100,00 |
| f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI | R\$ 100,00 |

III - Cultural:

- | | |
|--|-----------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura - FUMDESC | R\$ 60,00 |
| b) Calendário de Eventos | R\$ 66,00 |

IV - Desportivo:

- | | |
|---|-----------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto - FUMDESP | R\$ 90,00 |
|---|-----------|

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16.12.2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal